

João Monlevade, 10 de Março de 2025.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 041/2025

Município: Nova Era/ MG

Assunto: Procedimento realizado divergente do solicitado

Procedimento: Tc. Abdômen Total ou Urotomografia s/ contraste

Paciente: Henrique Teixeira

Fornecedor: Clinica Radiológica Santa Bárbara

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Nova solicitou na guia de encaminhamento primeiramente o procedimento de Tc. Abdômen Superior s/contraste, conforme pedido médico. Entretanto, foi realizado Tc. de Abdômen Total s/ contraste.

Ocorre que, ao verificar a divergência o setor de faturamento entrou em contato com o prestador e o mesmo esclareceu via e-mail que foi realizado abdômen total com base em indicação clínica, sendo assim foi necessário realizar Tc. abdômen total, incluindo a parte inferior do abdômen.

Cabe ressaltar que, mediante justificativa foi realizada troca da guia junto ao setor de marcação com a solicitação do exame de abdômen total s/contraste.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Tc. Abdômen Total s/ contraste no valor**

de R\$320,00, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG